



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 107 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 30 DE MAIO DE 2014.

PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021, DE 29 DE MAIO DE 2014.

“DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “h”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, como desapropriada está, por via amigável, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de pessoa identificada, denominada sítio Exú, localizada na BR 426, Km 76, com área de 5.468,23 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito inteiros e vinte e três décimos de metros quadrados), confrontando-se da seguinte forma: ao Leste com Manoel Belarmino de Sousa; ao Poente com a BR 426; ao Norte com Manoel Belarmino de Souza; e ao Sul com a estrada do Balsamo, com as seguintes medidas: Leste 76,72m; Sul 81,72m; Oeste 60m; e, Norte, 80m; destinada à implantação de Centro Educacional e Profissionalizante, com recursos próprios ou por meio de convênios com o Governo Federal e ou Estadual, cujo poligonal será definido por memorial descritivo com as respectivas coordenadas, a referida área será desmembrada da propriedade denominada sítio Exú, de propriedade do Sr. Manoel Belarmino de Souza, CPF/MF 025.089.154-91, cujo registro encontra-se no Livro nº 2 – AG, às fls. 51 a matrícula sob ordem 51, Registro R2-51, em 13 de maio de 2014, no cartório de Registro de Imóveis Carlos Alencar desta comarca de Santana dos Garrotes - PB.

Parágrafo Único - o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo, terá como parâmetro laudo de avaliação técnica, emitido por profissional habilitado, e será definido mediante negociação da Comissão Permanente de Licitação Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Centro Educacional e Profissionalizante do Município de Santana dos Garrotes.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica o município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do orçamento municipal – dotação nº 00554.4490.6199001.

Art. 6º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado ao patrimônio deste município de Santana dos Garrotes PB, fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes PB, em 29 de maio de 2014.

ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito constitucional

--	--